

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2020118	
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2019/046/1107.
PROCESSO LICITATORIO Nº	Pregão Eletrônico nº 006/2019.
ORDENADOR DE DESPESA	Daniel Guimarães Simões.
PREGOEIRO	Antônio Eder John Sousa Coelho
OBJETO	Aquisição de Gas de Cozinha GLP destinado a Copa/Cozinha para preparação de alimentação dos funcionários lotados nos serviços de Terraplanagem, Usina de Alfalto, Pavimentação, Iluminação Pública, PTTS, PAC desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém - Repetição.
SESSÃO	Deserta.

I - INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica do processo oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2019 - **REPETIÇÃO** - SEMINFRA, cujo objeto é Aquisição de Gas de Cozinha GLP destinado a Copa/Cozinha para preparação de alimentação dos funcionários lotados nos serviços de Terraplanagem, Usina de Alfalto, Pavimentação, Iluminação Pública, PTTS, PAC desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém - Repetição. A documentação está arquivada em 01 pasta da própria secretaria e deu entrada nesta Controladoria no dia 27/1/2020, memorando nº 016/2020-SEMINFRA às 13h46, para análise técnica e emissão de Parecer.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO:

NA FASE INTERNA:

Conforme análise detalhada verifica-se que o processo foi instruído com base nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, contendo todas as documentações necessárias referente à autuação, demonstração das dotações, reserva orçamentária, Pedido de Reserva de Dotação, autorização, Justificativa, pesquisa de preços e Termo de referência.

O processo trata-se de **Repetição** uma vez que o procedimento anterior não acudiu interessados para o objeto licitado. O certame obedece a todas as disposições legais, com a minuta do Edital e anexos bem como o Parecer Jurídico que atesta a legalidade do certame, emitido pelo Procurador Jurídico do Município George Wilson S. Calderaro - Decreto nº 093/2017 - SEMGOF. "ANTE O EXPOSTO, por atender as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº contidas e submetidas á nossa apreciação, é favorável a manifestação desta Procuradoria para a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico buscando o objeto que necessita." (fls. 061/066);

NA FASE EXTERNA:

Em relação a fase externa, o mesmo atendeu aos requisitos legais contendo o Edital e seus anexos (fls. 67/94);

O mesmo atende aos preceitos legais, mediante o Aviso de Licitação devidamente publicado nos meios oficiais de Publicidade, Diário Oficial da União nº 238, de 10/12/2019, Famep, em jornal de grande circulação, Diário Oficial dos Municípios nº 34054, de 10/12/2019 (fls. 95/97);

Na ata de sessão pública do dia 20/12/2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 025/2019-SEMINFRA realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 6/2019. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta" (fl. 100);

Presente o aviso de Licitação Deserta, publicado no Diário Oficial da União, nº 14, de 21/1/2020 (fl. 101);

Desta maneira o Pregoeiro em Comunicação nº 001/2019-PE 06/2019-SEMINFRA informou que o Pregão Eletrônico nº 006/2019, promovida com a finalidade de adquirir gás de cozinha/GLP, para atender as necessidades da secretaria, não logrou êxito, uma vez que não apareceu concorrente, se configurando licitação deserta, ao teor do inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666/93. O Pregoeiro por sua vez sugeriu que o gás seja adquirido por compra direta uma vez que o procedimento já se trata de repetição e há a necessidade da administração pública para ser atendida.

O ordenador, por sua vez, acolhendo a Comunicação nº 001/2019 do Pregoeiro, autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, em face da ocorrência de licitações desertas. (fls. 103/106).

Presente aos autos, a Portaria nº 039/2019/GAB/SEMINFRA, onde designa para atuar como fiscal do contrato, o Sr. Gilson França Aguiar - Chefe de Seção.

III- DA CONCLUSÃO:

Na data para entrega dos envelopes e sua abertura, não compareceu nenhuma empresa o que fez o Pregoeiro declarar o processo licitatório como **DESERTO**, deixando ao cargo superior a compra direta, onde o Ordenador de Despesa autorizou a contratação direta, com a realização das providências estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93. Recomenda-se: Inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e sítio da Prefeitura: santarém.pa.gov.br - Portal da Transparência.

Santarém (PA), 11 de fevereiro de 2020.

Stefania Roberta Cabral de Araujo Lima
Técnico de Controle Interno
Matricula nº 88.289

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 13/2018